

§ 7º As reuniões do Comitê de Gestão cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.  
 § 8º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcolegiados no âmbito do Comitê de Gestão.  
 Art. 5º A Secretaria-Executiva do Comitê de Gestão será exercida pelo Gabinete do Ibram.  
 Art. 6º A participação no Comitê de Gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.  
 Art. 7º É vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Comitê de Gestão.  
 Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 333, de 10 de outubro de 2019.  
 Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 03 de março de 2022.

PEDRO MACHADO MASTROBUONO

**Ministério Público da União**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

**PORTARIA PGR/MPU Nº 15, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 61, da Lei n.º 14.194, de 20 de agosto de 2021, resolve:  
 Art. 1º Publicar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, com os valores estabelecidos no anexo desta Portaria.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
 CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2022  
 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
JANEIRO	882.883.735	120.280.240
ATÉ FEVEREIRO	1.433.453.909	277.072.388
ATÉ MARÇO	1.959.679.190	433.864.537
ATÉ ABRIL	2.485.904.470	590.656.685
ATÉ MAIO	3.012.129.751	747.448.833
ATÉ JUNHO	3.538.355.032	904.240.982
ATÉ JULHO	4.064.580.313	1.061.033.130
ATÉ AGOSTO	4.590.805.594	1.217.825.279
ATÉ SETEMBRO	5.117.030.875	1.374.617.427
ATÉ OUTUBRO	5.643.256.156	1.531.409.575
ATÉ NOVEMBRO	6.145.136.545	1.688.201.724
ATÉ DEZEMBRO	6.155.136.545	1.844.993.872

Nota: Esta programação não contém créditos especiais reabertos, e poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação de empenho ou créditos adicionais.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

**PORTARIA Nº 1, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em ofício na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, na forma do art. 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:  
 Instaurar o Inquérito Civil, registrado no SISPROWEB nº 08190.005884/22-07, como interessados: LUÍS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, SYMBALL RUFINO DE OLIVEIRA, FRANCISCO PAULO SAORES LOPES e CAST INFORMÁTICA S/A, para apurar indícios de improbidade administrativa.

EDUARDO GAZZINELLI VELOSO

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 3, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 1ª PROSUS, na forma do art. 8º, § 1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.000063/22-85, que tem como interessado: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal referente a: Apurar todas as circunstâncias das irregularidades envolvendo o investigado LUIZ CARLOS SANTOS JÚNIOR, no período de Junho de 2021 a 14 de dezembro de 2021, por ter acumulado indevidamente, em dias e horários incompatíveis, 02 (dois) cargos, no âmbito da Prefeitura do Município de Manaus — AM.

CLAYTON DA SILVA GERMANO

**Tribunal de Contas da União**

**PORTARIA-TCU Nº 21, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022**

Approva o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO).

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, c/c o art. 28, inciso XXXIX, ambos do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei nº 14.194, de 2021 (LDO), combinado com o art. 8º, da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000 (LRF), resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo desta portaria, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal para o ano de 2022 referente aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Investimentos, constantes da Lei Orçamentária Anual nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA).

Art. 2º Havendo necessidade de limitação ou ampliação de empenho e movimentação financeira, consoante disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, combinado com o artigo 62 da Lei nº 14.194, de 2021, o desembolso mensal, objeto do anexo desta portaria, será reduzido ou elevado na mesma proporção da limitação ou ampliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. BRUNO DANTAS

ANEXO ÚNICO

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
 Em Reais

Mês	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes e Capital	Total Mensal
Janeiro	172.637.253,02	25.990.051,26	198.627.304,28
Fevereiro	158.706.092,00	47.941.528,00	206.647.620,00
Março	158.706.092,00	47.941.528,00	206.647.620,00
Abril	158.706.092,00	47.941.528,00	206.647.620,00
Maio	158.706.092,00	47.941.528,00	206.647.620,00
Junho	158.706.092,00	47.941.528,00	206.647.620,00
Julho	158.706.092,00	47.941.528,00	206.647.620,00
Agosto	158.706.092,00	47.941.528,00	206.647.620,00
Setembro	158.706.092,00	47.941.528,00	206.647.620,00
Outubro	158.706.092,00	47.941.528,00	206.647.620,00
Novembro	158.706.092,00	47.941.528,00	206.647.620,00
Dezembro	158.706.091,98	47.941.526,74	206.647.618,72
Total	1.918.404.265,00	553.346.858,00	2.471.751.123,00

**Poder Judiciário**

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
 DIRETORIA-GERAL**

**PORTARIA TSE Nº 83, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

Estabelece o limite de pagamento dos Tribunais Eleitorais e do Fundo Partidário no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Procedimento Administrativo SEI nº 2022.00.000001196-2, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o limite de pagamento de despesas primárias dos Tribunais Eleitorais e do Fundo Partidário para o exercício 2022, conforme indicado no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

**ANEXO I**

ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE	LIMITES DE PAGAMENTO PARA AS DESPESAS PRIMÁRIAS		
		OBRIGATORIAS	DISCRICIONARIAS	TOTAL
	TSE	574.822.253	434.167.857	1.008.990.110
	TRE - AC	40.566.356	14.264.293	54.830.649
	TRE - AL	94.476.219	21.452.760	115.928.979
	TRE - AM	101.290.391	30.293.357	131.583.748
	TRE - BA	296.631.120	82.215.584	378.846.704
	TRE - CE	209.469.174	51.022.720	260.491.894
	TRE - DF	84.489.058	24.259.254	108.748.312
	TRE - ES	106.385.516	29.426.698	135.812.214
	TRE - GO	165.862.761	35.925.633	201.788.394
	TRE - MA	155.689.205	47.821.697	203.510.902
	TRE - MT	101.360.623	35.384.744	136.745.367
	TRE - MS	97.924.902	21.914.849	119.839.751
	TRE - MG	554.795.181	79.842.643	634.637.824
	TRE - PA	161.018.197	42.368.061	203.386.258

